

**Ata n.º 1 do júri**  
**Ata de Reunião Prévia**

**Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de planeamento/programação e controlo financeiro)**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Departamento Financeiro, compareceram o diretor do referido departamento, Pedro Jorge Queiroz Castanheira da Costa, Presidente do Júri do procedimento mencionado em epígrafe, a Chefe da Divisão de Aprovisionamento, Sandra Sofia Madureira de Abreu Nunes, 1.º vogal efetiva e o Chefe do Gabinete de Gestão Patrimonial, Aurélio Simões da Cunha, 2.º vogal efetivo, a fim de procederem à fixação dos critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, da Entrevista de Avaliação de Competências e da Avaliação Psicológica, à elaboração do programa das Provas de Conhecimentos, bem como à fixação das fórmulas de Classificação Final do presente procedimento.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

Iniciados os trabalhos deliberou o júri por unanimidade, o seguinte:

**I) Métodos Obrigatórios:**

Os métodos de seleção obrigatórios serão aplicados de acordo com o seguinte:

A) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do art.º 36 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupados do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de planeamento/programação e controlo financeiro)

B) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tinham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios, serão aplicados a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

**II) Considerar, na avaliação curricular, os seguintes parâmetros:**

**A. Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (H.A.)**

- Licenciatura/mestrado ..... 20 valores

**B. Formação Profissional (F.P.)**

Formação com interesse direto para o exercício de funções identificadas total ou parcialmente com as funções a desempenhar, devidamente comprovada, sendo atribuída uma valoração mínima de 10 e máxima de 20 valores, de acordo com as tabelas que se seguem:

**1 - Participação em cursos, conferências, seminários, colóquios e outras iniciativas similares:**

1.1 - A cada dia de formação corresponderá 6 horas. Quando não forem mencionados horas/dias, será considerado, apenas, o valor mínimo de um dia.

1.2 - Entendeu-se agrupar as ações de formação em carga horária total, por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Por cada módulo de 25 horas      | 0,25 valores |
| Pós-graduação na área a recrutar | 2 valores    |

**2 - Frequência de estágios não curriculares:**

2.1 - Entendeu-se contabilizar, apenas, os estágios não curriculares, relacionados as funções a desempenhar, com duração igual ou superior a um mês, por se considerar ser esse o período mínimo para aquisição de conhecimentos relevantes.

2.2 - Entendeu-se contabilizar a duração total do(s) estágio(s) frequentado(s), por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

| Duração                              | Valores   |
|--------------------------------------|-----------|
| Até 6 meses                          | 1 valor   |
| = ou superior a 6 meses e até um ano | 2 valores |
| Superior a um ano                    | 3 valores |

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupados do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de planeamento/programação e controlo financeiro)

### C. Experiência Profissional (E.P.)

Desempenho de funções no âmbito das funções a desempenhar, avaliada pela sua duração e natureza.

#### 1 – Duração

A duração da experiência profissional será classificada, considerando o tempo de serviço prestado pelos candidatos, expresso em anos completos, com arredondamento para a unidade imediatamente inferior ou superior, consoante as frações sejam menores ou maiores /iguais de 6 meses, de acordo com os seguintes patamares:

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| * até 6 meses .....       | 10 valores |
| * > 6 meses ≤ 1 ano ..... | 12 valores |
| * > 1 ano ≤ 2 anos .....  | 14 valores |
| * > 2 anos ≤ 5 anos ..... | 16 valores |
| * > 5 anos ≤ 10 anos..... | 18 valores |
| * > 10 anos .....         | 20 valores |

#### 2 - Natureza

|   |            |
|---|------------|
| - Sem experiência profissional na área a recrutar ..... | 10 valores |
| - Identidade parcial com as funções a desempenhar ..... | 14 valores |
| - Identidade total com as funções a desempenhar .....   | 20 valores |

A classificação obtida na experiência profissional resultará da média aritmética das classificações atribuídas na duração e na natureza e não poderá ser superior a 20 valores.

### D. Avaliação de desempenho (A.D.)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa a um período de três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, a dividir pelo número de anos classificados, convertida numa escala de 0 a 20 valores. Caso o candidato não possua qualquer avaliação, ser-lhe-ão concedidos 12 valores.

(Nota do último biénio classificado) x 4

Assim, é a seguinte a fórmula de classificação da avaliação curricular:

$$A.C. = (H.A \times 0,1) + (F.P. \times 0,2) + (E.P. \times 0,5) + (A.D. \times 0,2)$$

Sendo:

- A.C.= Avaliação Curricular
- H.A.= Habilitação Académica
- F.P.= Formação Profissional
- E.P.= Experiência Profissional
- A.D. = Avaliação de Desempenho

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupados do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de planeamento/programação e controlo financeiro)

**III) Considerar, na Entrevista de Avaliação de Competências, o seguinte:**

A Entrevista de Avaliação de Competências será registada numa ficha individual referente a cada candidato submetido à entrevista, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido, sendo avaliada entre 0 e 20 valores.

**IV) Considerar para as provas de conhecimentos o seguinte:**

A. As provas de conhecimentos revestirão duas fases com uma parte escrita e uma parte oral nos seguintes termos:

1. A Prova Escrita terá a duração de noventa minutos, com trinta minutos de tolerância podendo ser consultada a legislação de suporte em papel, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a grelha de correção, passando à parte oral os candidatos que obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores.

1.1 - A prova escrita será elaborada com base na seguinte legislação de enquadramento:

1.1.1 - Regime jurídico das autarquias locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (com as seguintes alterações: Declaração de Retificação n.º 46 -C/2013, de 01/11, Declaração de Retificação n.º 50 - A/2013, de 11/11, Lei n.º 25/2015, de 30/03, Lei n.º 69/2015, de 16/07, Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, Lei n.º 42/2016, de 28/12, Lei n.º 50/2018, 16/08, -Lei n.º 66/2020, de 04/11 e Lei n.º 24-A/2022, de 23/12);

1.1.2. Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais — Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação (com as seguintes alterações: Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 01/11, Lei n.º 82-D/2014, de 31/12, Lei n.º 69/2015, de 16/07, Lei n.º 132/2015, de 04/09, Lei n.º 7 -A/2016, de 30/03, Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25/05, Lei n.º 42/2016, de 28/12, Lei n.º 114/2017, de 29/12, Lei n.º 51/2018, de 16/08, Declaração de Retificação n.º 35-A/2018, de 12/10, Lei n.º 71/2018, de 31/12, Lei n.º 2/2020, de 31/03, Lei n.º 66/2020, de 04/11 e Lei n.º 29/2023, de 04/07);

1.1.3. Código dos Contratos Públicos (CCP) - Decreto-Lei 18/2008, 29 de janeiro, na sua atual redação (com as seguintes alterações mais recentes: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30/10, Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30/10, Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15/05, Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04/12, Resolução da Assembleia República n.º 16/2020, de 19/03, Decreto-Lei n.º 14-A/2020 07/04, Lei n.º 30/2021, de 21/05, Retificação n.º 25/2021, de 21/07, Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07/11 e Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14/07);

1.1.4. SNC-AP - Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua atual redação (com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016 de 21/12 e Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15/05);

1.1.5. Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais - Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto.

(Compete aos candidatos levarem a legislação em formato papel, não anotada, e verificarem as alterações e retificações ocorridas na legislação indicada)

2. A Prova Oral, aplicada somente aos candidatos que obtiveram classificação igual ou superior a 9,5 valores na parte escrita, será avaliada de 0 a 20 valores.

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupados do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de planeamento/programação e controlo financeiro)

Handwritten signature and initials in the top right corner.

2.1 – A prova oral terá uma duração de 20 minutos, sendo aprovados os candidatos que obtiverem uma classificação igual ou superior a 9,5 valores.

2.2 – Conhecimentos específicos a avaliar:

Atualidade autárquica, Instrumentos de Gestão autárquicos, Finanças autárquicas, Descentralização de competências.

2.3 - Fatores de apreciação\*:

- Compreensão das questões
- Resposta à questão/conhecimentos
- Capacidade/qualidade de argumentação
- Fluência verbal/Qualidade da expressão oral

| * Fatores de apreciação da prova oral       | Nível de desempenho   | Níveis avaliação | Ponderação Fatores |
|---|---|------------------|--------------------|
| Compreensão das questões                    | Evidencia uma excelente capacidade de análise das questões                              | 17 a 20 valores  | 30%                |
|   | Manifesta uma boa capacidade de análise das questões                                    | 14 a 16 valores  |                    |
|   | Evidencia uma suficiente capacidade de análise das questões                             | 10 a 13 valores  |                    |
|   | Denota dificuldade na compreensão das questões  | 5 a 9 valores    |                    |
|   | Manifesta total incompreensão das questões  | 0 a 4 valores    |                    |
| Resposta à questão/conhecimentos            | Responde com elevado conhecimento, raciocínio e sequência lógica                        | 17 a 20 valores  | 40%                |
|   | Responde com bom conhecimento, raciocínio e sequência lógica                            | 14 a 16 valores  |                    |
|   | Responde com suficiente conhecimento, raciocínio e sequência lógica                     | 10 a 13 valores  |                    |
|   | Reduzido conhecimento da questão com fraco raciocínio                                   | 5 a 9 valores    |                    |
|   | Manifesta total desconhecimento da questão  | 0 a 4 valores    |                    |
| Capacidade/qualidade da argumentação        | Excelente argumentador com várias soluções pertinentes para a resolução de uma situação | 17 a 20 valores  | 20%                |
|   | Bom arguente com algumas situações pertinentes para a resolução de uma situação         | 14 a 16 valores  |                    |
|   | Bom arguente com opções vulgares  | 10 a 13 valores  |                    |
|   | Apresenta sempre respostas com reduzidos argumentos                                     | 5 a 9 valores    |                    |
|   | Não argumenta   | 0 a 4 valores    |                    |
| Fluência verbal/Qualidade da expressão oral | Excelente fluência verbal e qualidade da expressão oral                                 | 17 a 20 valores  | 10%                |
|   | Boa fluência verbal e qualidade da expressão oral                                       | 14 a 16 valores  |                    |
|   | Suficiente fluência verbal e qualidade da expressão oral                                | 10 a 13 valores  |                    |
|   | Fraca fluência verbal e qualidade da expressão oral                                     | 5 a 9 valores    |                    |
|   | Depreciável fluência verbal e expressão oral  | 0 a 4 valores    |                    |

3- Assim, é a seguinte a fórmula de classificação da prova de conhecimentos:

$$P.C. = (P.E. \times 60\%) + (P.O. \times 40\%)$$

Sendo:

P.C. = Prova de Conhecimentos

P.E.= Prova Escrita

P.O. = Prova Oral

**V) Considerar para a Avaliação Psicológica o seguinte:**

No que diz respeito à avaliação psicológica, a sua preparação e aplicação será efetuada por uma entidade especializada externa.

A avaliação psicológica é composta por uma ou duas fases, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato submetido a avaliação, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido, sendo atribuída a menção de Apto ou Não Apto.

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupados do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de planeamento/programação e controlo financeiro)

VI) O júri definiu, ainda, o perfil de competências a ser avaliado na Entrevista de Avaliação de Competências e na Avaliação Psicológica:

- Conhecimentos especializados e experiência;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Relacionamento interpessoal.

VII) Seguidamente, deliberou o Júri por unanimidade fixar as seguintes Fórmulas de Classificação Final:

Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 70\%) + (E.A.C. \times 30\%)$$

Para os demais candidatos:

$$C.F. = (P.C. \times 100\%)$$

A. P. = Apto ou Não apto

Sendo:

C.F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências

P.C. = Provas de Conhecimentos

A.P. = Avaliação Psicológica

Deliberou, ainda, o júri, por unanimidade que, em caso de igualdade de valoração entre candidatos na ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art. 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e que subsistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Menor idade
- Residência no concelho da Amadora

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Pedro Cortez                      João Costa                      Franco Lima